

SECRETARIA MUNICIPAL DE		
<b>SAÚDE</b>		
RONDON DO PARÁ - PA		
PROTÓTIPO	PROTÓTIPO	RUBRICA
0393/20	01	R. Juel

Of. nº. 0392/2020 – SMS/PMRP

Rondon do Pará, 20 de Maio de 2020.

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Nesta.



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, conforme Anexo I, obedecendo as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

A aquisição em voga se embasa no fato de estamos vivenciando uma pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus / COVID – 19, requerendo dos entes públicos a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial instaurada na saúde pública e privada em nível mundial.

Atenciosamente,

Eilla Ramalho de Deus  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017

**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ PROTOCOLO Nº <u>1069/2020</u> RECEBI EM <u>21/05/2020</u>  Assinatura
---

Patricia Tavares D. Almeida Botelho  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**01 – DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**02 – DA AQUISIÇÃO:** Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

**03 – DA VIGÊNCIA:** período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

**04 – DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

**05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

**JUSTIFICAMOS** que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, é oportuna a aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual para o HM - Hospital Municipal de Rondon do Pará.

Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

**06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

**07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obrigações elencadas no contrato.

**08 – DAS SANÇÕES –** As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

**09 – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria.

  
Eilla Ramalho de Deus  
Secretaria Municipal de Saúde  
**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0009/2017

**Anexo**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 L COM ELÁSTICO SIMPLES EM CORES VARIADAS.	UND	1.620
2	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40 GR/M2 COM ELÁSTICO E SUPORTE PARA AJUSTE NO ROSTO EM CORES VARIADAS.	UND	3.380
3	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 30 GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, MANGAS LONGAS E FAIXA LATERAL EM CORES VARIADAS.	UND	8
4	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 40 GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 1,10M DE COMPRIMENTO, MANGAS LONGAS E FAIXA LATERAL EM CORES VARIADAS.	UND	492

  
Eulla Ramalho de Deus  
**EULLA RAMALHO DE DEUS**  
Decreto nº 0009/2017  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto N° 0009/2017

# **FIO DE OURO** **CONFECÇÕES** *A qualidade que faz a diferença*



CNPJ: 03.898.224/0001-50

Inscrição Estadual: 15.211.963-

9

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Máscara de proteção com três camadas de TNT 40Gr/M2 L com elástico simples em cores variadas.	1620	UN	1,45	2349,00
2	Máscara de proteção com três camadas de TNT 40Gr/M2 L com elástico e suporte para ajuste no rosto em cores variadas.	3380	UN	1,80	6084,00
3	Capote de proteção em TNT 30Gr/M2 L, manga longa, com 90cm de comprimento, mangas longas e faixa lateral em cores variadas.	8	UN	7,00	56,00
4	Capote de proteção em TNT 40Gr/M2 L, manga longa, com 1,10m de comprimento, mangas longas e faixa lateral em cores variadas.	492	UN	12,00	5904,00

**Total = R\$ 14.393,00**

FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA-ME

*Atala de Souza Franzin*  
 Atala de Souza Franzin  
 CPF 736.771.757-04

À: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Cotação:

PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 L COM ELÁSTICO SIMPLES EM CORES VARIADAS.	UND	1620	R\$ 5,11	R\$ 8.278,20
MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 L COM ELÁSTICO E SUPORTE PARA AJUSTE NO ROSTO EM CORES VARIADAS	UND	3380	R\$ 5,98	R\$ 20.212,40
CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 30GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, MANGAS LONGAS E FAIXA LATERAL EM CORES VARIADAS.	UND	8	R\$ 20,90	R\$ 167,20
CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 40GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 1,10M DE COMPRIMENTO, MANGAS LONGAS E FAIXA LATERAL EM CORES VARIADAS.	UND	492	R\$ 21,90	R\$ 10.774,80

**VALOR TOTAL: R\$ 39.432,60** (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, SESSENTA CENTAVOS)

**FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA**

Rondon do Pará, 25 de Maio de 2020.

*W Coelho da Silva*

**W COELHO DA SILVA CONFECÇÕES ME**  
**CNPJ: 10.987.500/0001-12**



## COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2L COM ELÁSTICO SIMPLES EM CORES VARIADAS.	UND	1620	1,50	2.430,00
02	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2L COM ELÁSTICO E SUPORTE PARA AJUSTE NO ROSTO EM CORES VARIADAS.	UND	3380	1,90	6.422,00
03	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 30GR/M2L, MANGA LONGA, COM 90CM DE COMPRIMENTO, MANGAS LONGAS E FAIXA LATERAL EM CORES VARIADAS.	UND	08	10,00	80,00
04	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 40GR/M2L, MANGA LONGA, COM 1,10CM DE COMPRIMENTO, MANGAS LONGAS E FAIXA LATERAL EM CORES VARIADAS.	UND	492	13,00	6.396,00

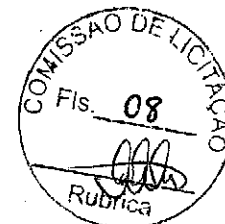
Atesto que eu Evamize Centro de Frito, Peruidora pública municipal fiz a referida cotação no comércio local.

Empresa W.B. confecções  
CNPJ. 13.111.383/0001-17

Rua Camatar, 332 - Bairro Alencardes

Evamize Centro de Frito - Peruidora  
MATRÍCULA Nº 9082-2

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**



PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº 049/2020

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO  
PARÁ EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA  
COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO  
CORONAVÍRUS (SARS-COV2) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I - A ocorrência de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV2) a nível Mundial, Federal, Estadual e Municipal, requerendo emergência de saúde pública de importância internacional, com consequências drásticas na vida da população rondoniense tanto a nível de saúde quanto para a economia local;

II - O reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020;

III - A necessidade de adoção de ações e medidas preventivas na área da saúde para evitar a ocorrência de casos de COVID19 no município de Rondon do Pará, bem como ações públicas voltadas para a população mais necessitada como forma de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade derivada do COVID19, a fim de manter sua subsistência;

IV - As medidas necessárias de enfrentamento à pandemia remetem também à reflexos imediatos na dinâmica da economia local, haja vista a proteção da população, com fito de desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde, reflete em forte desaceleração também das atividades econômicas, com grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

V - Necessidade de assegurar o interesse público com formas e fontes compatíveis com a necessidade e urgência decorrentes da pandemia COVID19, a gerar aumento de dispêndios públicos não foram previsíveis na realidade Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em virtude da pandemia Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (sars-cov2).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao enfrentamento da pandemia COVID19.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à pandemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar as ações de assistência à toda população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições da Lei de



19/05/2020

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou serviços necessários às atividades de enfrentamento à pandemia.  
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roselia Batista da Silva  
**Código Identificador:**A5753255

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2020. Edição 2452  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**



**PODER EXECUTIVO**  
**ERRATA DO DECRETO Nº 049/2020**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2452, do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 049 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Rondon do Pará em decorrência da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus (SARS-COV2) e dá outras providências:

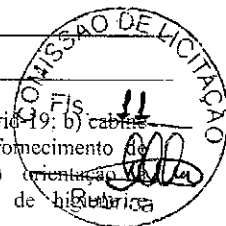
**Onde lê-se:** ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**Leia-se:** ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal;

Rondon do Pará, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Roselia Batista da Silva  
**Código Identificador:FB57BFF0**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/03/2020. Edição 2456  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª DO ART. 59 DA LEI MUNICIPAL N.º 201/1991:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 1 (um) mês de férias prêmio ao servidor **EDVALDO JOSE VIEIRA**, Agente de Limpeza Pública, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**JOSÉ SOARES LOPES**

Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador: E9AA96E6

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 0576/2020**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2512 do dia 22 de junho de 2020, na Portaria nº 0576 de 18 de junho de 2020, que Altera dispositivo que menciona na Portaria nº 0312/2020:

**Onde lê-se:** Art. 1º. Alterar o Artigo 1º, da Portaria nº 0250 de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 16 de março de 2020, edição nº 2446;

**Leia-se:** Art. 1º. Alterar o Artigo 1º, da Portaria nº 0312 de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 16 de março de 2020, edição nº 2446.

Rondon do Pará, 22 de junho de 2020.

Publicado por:

Roselia Batista da Silva

Código Identificador: 9E7441F4

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº 087/2020**

DE 22 DE JUNHO DE 2020.

**ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados e Senado Federal da Mensagem Presidencial, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil em razão do Coronavírus, assim como o reconhecimento desta pandemia pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará e Câmara Municipal de Rondon do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de somar forças entre o combate ao COVID-19 e manutenção das atividades econômicas essenciais, o Município de Rondon do Pará já implantou várias medidas de enfrentamento a pandemia, destacando: a) unidade de saúde exclusiva

para atender paciente com sintomas gripais ou de Covid-19; b) cabine de desinfecção; c) realização de teste rápido; d) fornecimento de medicamentos conforme protocolos médicos; e) orientações à população quanto ao uso de máscaras, hábitos de higiene e distanciamento entre pessoas;

CONSIDERANDO que a Prefeitura e a Secretaria de Saúde estão em constante diálogo com os empresários locais, exigindo que cada comércio mantenha Kits de higiene e controle do fluxo de pessoas em cada estabelecimento;

CONSIDERANDO que grande parcela do empresariado local expôs sobre a dificuldade financeira das suas atividades, temerosos inclusive do fechamento de empresas e demissões de funcionários.

CONSIDERANDO, por fim, o dever de adotar e recomendar medidas emergenciais e temporárias complementares de prevenção, controle e contenção de riscos face o cenário epidemiológico.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o plano de retomada econômica no Município, no entanto o mesmo submete-se a contribuição da sociedade civil e todo setor produtivo, com o objetivo de implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e de estabelecer parâmetros gerais para balizar as decisões municipais sobre o funcionamento das atividades econômicas.

Art. 2º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde que através da Vigilância Sanitária, juntamente com a Polícia Militar (PM), Polícia Civil (PC), DEMUTRAN intensifiquem as medidas de sanitização, fiscalização e penalização, realizando o remanejamento da equipe da Defesa Civil (barreiras sanitárias) para compor o quadro de ações de fiscalizações no Município.

Parágrafo Único: Fica mantido os atendimentos ininterruptos da Unidade de Referência em Síndrome Gripal, bem como o monitoramento contínuo de todas as pessoas com sinais e sintomas de gripe, aumentando o quantitativo de realização de testes rápidos para o público alvo estabelecido através de protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Saúde Pública do Estado (SESPA), garantindo também a adequação do Hospital Municipal para atendimento de pacientes com a COVID-19.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, conforme os horários constantes no anexo único deste Decreto, devendo ser observado os protocolos de distanciamento social e todos outros emitidos pelos órgãos de saúde sobre higienização e desinfecção, e especialmente o seguinte:

I - Proibir a ocorrência de aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento ou em ambientes abertos adjacentes;

II - Somente permitir o ingresso de clientes no interior dos estabelecimentos quando estes estiverem utilizando máscaras de proteção facial;

III - Funcionar com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive em área de estacionamento; preferencialmente com equipes reduzidas;

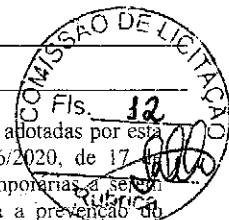
IV - Disponibilizar forma de higienização de mãos na entrada para cada cliente, com água, sabão e toalhas descartáveis de papeis ou álcool 70° INPM, bem como a fixação de cartaz informativo sobre as condutas de distanciamento, sendo de responsabilidade do comerciante a fiscalização e controle;

V - Fazer a limpeza e desinfecção de pisos e banheiros por, no mínimo, três vezes ao dia com água sanitária ou água clorada, bem como corrimãos, maçanetas, mesas, balcões e aparelhos eletrônicos devem ser higienizados com álcool a 70°, ou outro produto equivalente de mesma eficácia;

VI - Proceder a marcação para filas, com a distância mínima de 02 (dois) metros para pessoas cada cliente, inclusive em áreas externas.

VII - salões de beleza, barbearias e afins deverão observar o distanciamento de 02 (dois) metros entre cada cliente e somente poderá realizar atendimentos mediante prévio agendamento, não sendo permitida a espera no local.

§1º As igrejas, templos religiosos, academias de ginástica, artes marciais e estabelecimentos de atividades físicas, bares, restaurantes, padarias, lanchonetes e similares, retomarão funcionamento, devendo cumprir os protocolos sanitários que foram criados para cada estabelecimento.



§2º Os protocolos estarão disponíveis para consulta no Portal da Prefeitura de Rondon do Pará, em um campo destinado ao Covid-19, conforme o link a seguir: <https://coronavirus.rondonopara.pa.gov.br/>.

Art. 4º - Fica suspenso, no âmbito do território do município de Rondon do Pará:

- I - Expedição de licença ou autorização para eventos, reuniões e/ou manifestações, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, excetuada as reuniões do Poder Legislativo Municipal;
- II - atividades coletivas na rede de saúde, tais como grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos e correlatos;
- III - visitação a pacientes internados, salvo autorização expressa da direção do hospital.
- IV - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

Art. 5º - É obrigatória a utilização de máscara facial em todo o território do Município de Rondon do Pará, respeitando o já disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 065/2020.

Art. 6º - Fica vedada aglomeração de pessoas em locais abertos ou fechados, vias ou logradouros públicos, a fim de se evitar a propagação/transmissão do vírus, e consequentemente o adoecimento da população.

Art. 7º - Somente farmácias, hospitais e laboratórios que possuam licença sanitária vigente poderão realizar a testagem para o coronavírus e deverão observar o que segue:

- I- Cumprir o Protocolo de Conduta de Testagem do Coronavírus estabelecido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal;
- II- Encaminhar ao Departamento de Vigilância em Saúde Municipal, até as 16h de cada dia, cópias das Fichas de Notificação de Síndromes Gripais – SG referentes a todas as testagens realizadas nas últimas vinte e quatro horas.

Art. 8º - O descumprimento das normas previstas neste decreto sujeita os infratores, progressivamente, às seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa diária de 20 UFM's (unidade fiscal municipal) para pessoas físicas, e em caso de reincidência 50 UFM's (unidade fiscal municipal);
- III – Multa diária de 50 até 100 UFM's (unidade fiscal municipal) para pessoas jurídicas, por pessoa sem máscara ou que não esteja obedecendo o distanciamento e demais exigências dentro do estabelecimento, sendo cobrada em dobro no caso de reincidência;
- IV – Embargo ou Interdição total;
- V – Cassação de alvará.

Parágrafo único: as aplicações das penalidades supramencionadas também incidirão quando qualquer pessoa física ou pessoa jurídica dificulte ou oponha-se à execução de medidas e os protocolos de saúde que fomentam a prevenção da COVID19 e sua disseminação.

Art. 9º - A aplicação das sanções dispostas no artigo anterior não exime o infrator de responsabilidade por infração de medida sanitária de acordo com a legislação vigente, em especial o art. 268 do Código Penal.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde através do Comitê COVID-19 realizará reuniões com equipe técnica e representantes de todos os seguimentos da sociedade com vista à elaboração de ações e iniciativas voltadas ao monitoramento e enfrentamento da pandemia.

Art. 11 - Os estabelecimentos bancários e casas lotéricas deverão agir de modo a não permitir filas externas, devendo imediatamente distribuir senhas para atendimentos em horários determinados, com dispersão de toda e qualquer aglomeração, além de proteção aos grupos de risco, sob pena de multa, interdição do estabelecimento e demais responsabilizações cabíveis.

Art. 12 - As casas noturnas e estabelecimentos similares permanecerão fechados, sendo assegurada reavaliação nos próximos dias, a depender da situação epidemiológica.

Art. 13 - Ficam prorrogadas as medidas previstas e adotadas por esta municipalidade por intermédio do Decreto nº 046/2020, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da administração pública para a prevenção do contágio da doença COVID-19, o enfrentamento no que tange à saúde pública de importância internacional decorrente à Pandemia e dá outras providências”.

Art. 14 - No âmbito do Município de Rondon do Pará, naquilo que for compatível, aplica-se as disposições legais previstas no Decreto Presidencial nº 10.282/2020 e Decreto do Governador do Estado do Pará de nº 800/2020.

Art. 15 – Fica determinado o toque de recolher diariamente a partir das 23h30min até às 5h do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 16 – Ficam revogadas as medidas inicialmente previstas e adotadas por esta municipalidade por intermédio do Decreto nº 051/2020.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo em razão da situação epidemiológica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

ESTABELECEMENTOS	HORÁRIO	
	Abertura	Fechamento
FEIRAS, PEIXARIAS E HORTIFRUTIS	07h00	19h00
DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORAS	06h00	22h00
CONSTRUÇÃO CÍVIL	07h00	17h00
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCENARIAS	07h00	21h00
MARCENARIA, METALÚRGICA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
COMÉRCIO POR ATACADO	08h00	17h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	08h00	18h00
AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CASA LOTÉRICAS	08h00	18h00
ALIMENTAÇÃO- PRODUÇÃO DELIVERY	08h00	23h00
COMÉRCIO VAREJISTA	08h00	17h00
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS FINANCEIROS, INCLUSOS OS PROFISSIONAIS LIBERAIS	08h00	17h00
ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ARTES MARCIAIS E ESTABELECEMENTOS	06:00h	22h00
BARRES, RESTAURANTES, PADARIA, LANCHONETES E SIMILARES	06:00h	23h00
ESTÉTICA- SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS	08h00	18h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, OFICINAS MECÂNICAS, BORRACHARIAS, AUTO PEÇAS, ATIVIDADES ACESSÓRIAS, DE SUPORTE E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS;	24 HORAS	
SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONGÊNERES	24 HORAS	
COMÉRCIO DE GÁS GLP, FARMÁCIAS E DROGARIAS	24 HORAS	

Publicado por:  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
Código Identificador:76D172BB

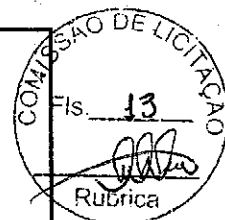
#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA EXTRATO ADITIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2424 do dia 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Extrato de Aditivo de contrato Nº067/2019, firmado entre o Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Educação.

Onde se lê: RAFAELA SILVA CORDEIRO  
Leia-se: RAFAELA SILVA COSTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.898.224/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FIO DE OURO CONFECÇOES DE ROUPAS EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIO DE OURO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R JUSCELINO KUBITSCHK	NÚMERO 780	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 68.638-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	UF PA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (94) 9186-2045
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

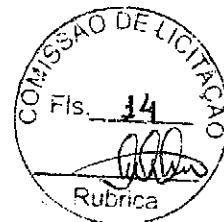
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2020 às 15:49:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.211.963-9	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 03.898.224/0001-50	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600369466
NOME EMPRESARIAL FIO DE OURO CONFECÇOES DE ROUPAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO FIO DE OURO		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, 780 CENTRO JUSCELINO KUBISTCHEK		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 12/07/2000	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1411801 - Confeção de roupas íntimas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1419402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813099 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4782201 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 30/06/2020 às 15:52:03 pelo Portal de Serviços da SEFA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**"FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA"**

Por este instrumento particular, as abaixo assinadas:

**SIMONE MIRANDA DE BRITTO ERMITA**, brasileira, casada, comerciante, nascida no município de Pavão/MG, em 23/05/1975, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.490.905 2ª via/SEGUP-PA e do CPF 306.446.312-87;

**BERNADETTI ERMITA DE SOUZA**, brasileira, casada, do lar, nascida no município de Colatina/ES, em 17/08/1938, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 361.895/SSP-ES e do CPF 567.525.392-00, têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **"FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA"** que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação:  
**"FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA"**.

**Cláusula II - SEDE**

A sede da sociedade será na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

**Cláusula III - OBJETO SOCIAL**

A Sociedade terá por objeto:

- a) Fabricação e comercialização no varejo e atacado de artigos de tecidos em geral;
- b) Confecção e comercialização no varejo e atacado de roupas profissionais;
- c) Confecção e comercialização no varejo e atacado de peças do vestuário;
- d) Fabricação e comercialização no varejo e atacado de peças íntimas e acessórios do vestuário.

**Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizadas, em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIO	%	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Simone Miranda de Britto Ermita	99	19.800	R\$ 19.800,00
Bernadetti Ermita de Souza	01	200	R\$ 200,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Atendendo ao que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

306.20  
Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 16  
RUBRICA

JUNTA COMERCIAL DO EST. DO PARÁ

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**"FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA"**

**Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte da capital social da matriz.

**Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula VII - ADMINISTRAÇÃO**

A gerência da sociedade será exercida pela sócia *SIMONE MIRANDA DE BRITTO ERMITA*, ou então poderá, quando servir aos seus interesses, nomear gerentes ou procuradores para esse fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas terão validade com a assinatura de quaisquer sócias e/ou de seu representante legal.

**Cláusula VIII - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado aos sócios-gerentes, bem como aos demais sócios usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses da mesma, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

**Cláusula IX - PRÓ-LABORE**

É resguardado à sócia gerente o direito de retirada mensal a título de "pró-labore", que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

**Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações, fica a sócia liberada para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

**Cláusula XI - FALECIMENTO DE SÓCIO**

Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar da falecida, os herdeiros designados legalmente.

**Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantados as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

30.6.20  
Alberto Boreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 17  
RUBRICA  
JUNTA COMERCIAL DO EST. DO PARÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**"FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA"**

**Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**

Este contrato social poderá ser alterado somente com a assinatura da sócia gerente ou de seu representante legal.

**Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Conforme o artigo 18 do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sobre os casos não regulamentados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes no referido Decreto, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

**Cláusula XV - FORO**


Fica eleito o foro central da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, por mais privilegiada que seja outra, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

**Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

As sócias declaram que não estão inclusas em nenhum dos crimes previstos em lei, que as impeçam de exercerem atividades mercantis.

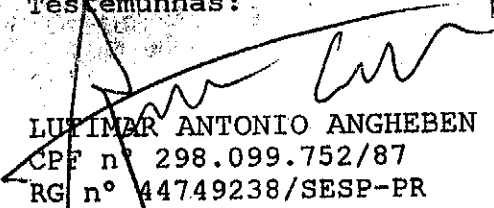
E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará.


Rondon do Pará (PA), 19 de junho de 2000.

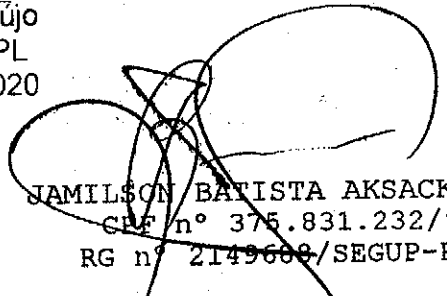
  
SIMONE MIRANDA DE BRITTO ERMITA

  
BERNADETTI ERMITA DE SOUZA

Testemunhas:

  
LUFIMAR ANTONIO ANGHEBEN  
CPF nº 298.099.752/87  
RG nº 44749238/SESP-PR

30.6.20  
  
Alberto Abreu Araujo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

  
JAMILSON BATISTA AKSACKI  
CPF nº 375.831.232/91  
RG nº 2149688/SEGUP-PA

# FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ 03.898.224/0001-50

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Os (as) abaixo-assinados, **SIMONE MIRANDA DE BRITTO ERMITA**, brasileira, casada, comerciante, nascida no município de Pavão/MG, em 23/05/1971, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.490.905 2ª via/SEGUP-PA e do CPF 306.446.312-87 e **BERNADETTI ERMITA DE SOUZA**, brasileira, casada, do lar, nascida no município de Colatina/ES, em 17/08/1938, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 361.895/SSP-ES e do CPF 567.525.392-00, únicos sócios componentes da firma **FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 03.898.224/0001-50, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200733420, em sessão de 27 de junho de 2000, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I:** O endereço da sociedade altera-se para: Rua Juscelino Kubitschek nº 780 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

**CLÁUSULA II:** Fica admitida na sociedade a Sra. **STELA DE SOUZA FRANZIN**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 590.166/SSP-ES e do CPF nº 736.771.757-04; que declara não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA III:** Retira-se da sociedade a Sra. **SIMONE MIRANDA DE BRITTO ERMITA**, que vende, cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo preço justo e combinado de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da totalidade das quotas de capital da empresa, contra pagamento à vista em moeda corrente e legal do país à sócia ingressante **STELA DE SOUZA FRANZIN**, que dá plena e geral quitação nada mais tendo a reclamar em juízo ou parte alguma e 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas de capital, pelo preço justo e combinado de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentas Reais), correspondentes a 49% (quarenta e nove por cento) da totalidade das quotas de capital da empresa, contra pagamento à vista em moeda corrente e legal do país à sócia remanescente **BERNADETTI ERMITA DE SOUZA**, que dá plena e geral quitação nada mais tendo a reclamar em juízo ou parte alguma.

**CLÁUSULA IV:** Depois de efetuada a cessão de quotas, o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, ficam assim distribuídas:

**BERNADETTI ERMITA DE SOUZA** - (50%) 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais);

**STELA DE SOUZA FRANZIN** - (50%) 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais);

30.6.20  
Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

*Stela de Souza Franzin*  
*Bernadetti Ermita de Souza*

# FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ 03.898.224/0001-50

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 2º, "in fine", do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social.

**CLÁUSULA V:** A gerência da sociedade será exercida pela sócia **STELA DE SOUZA FRANZIN**, em todas as áreas a serem especificadas de comum acordo com as necessidades da empresa, ou então poderá, quando servir aos seus interesses, nomear gerentes ou procuradores para esse fim.

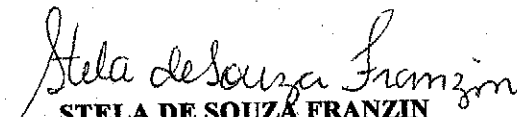
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas terão validade com a assinatura de qualquer um dos sócios.

**CLÁUSULA VI:** Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, não modificadas por esta alteração de contrato social.

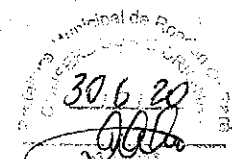
Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em quatro vias do mesmo teor, para um só efeito, com duas testemunhas, destinando a primeira via ao arquivamento na MM Junta Comercial do Pará - JUCEPA e as demais vias aos sócios contratantes.

Rondon do Pará (PA), 21 de setembro de 2001.

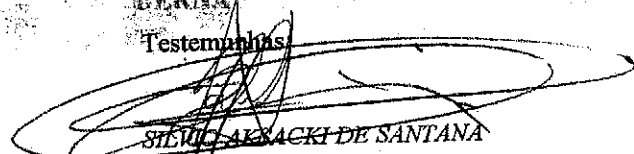
  
**BERNADETTI ERMITA DE SOUZA**

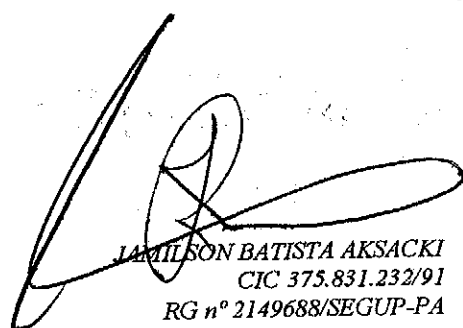
  
**STELA DE SOUZA FRANZIN**


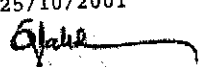
  
**SIMONE MIRANDA DE BRITTO-ERMITA**

  
Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria n.º 002/2020

Testemunhas:

  
**SÍMEO ALESACKI DE SANTANA**  
CIC 394.240.492/34  
RG n.º 2652680/SEGUP-PA

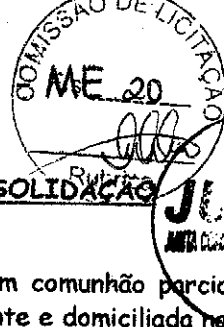
  
**JAMILSON BATISTA ALESACKI**  
CIC 375.831.232/91  
RG n.º 2149688/SEGUP-PA

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2001
	<b>SOB O NÚMERO:</b> 20000032696
	
Protocolo: 01/045268-0	<b>DILERMANDO GUEDES CABRAL</b>
Empresa: 15 2 0073342 0	SECRETÁRIO GERAL

# FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 03.898.224/0001-50

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM EFEITO DE CONSOLIDAÇÃO



As abaixo-assinadas, Bernadetti Ermita de Souza, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do lar, nascida no município de Colatina/ES, em 17/08/1938, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 361.895/SSP-ES e do CPF 567.525.392-00 e Stela de Souza Franzin, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 590.166/SSP-ES e do CPF nº 736.771.757-04, únicas sócias componentes da firma Fio de Ouro Confecções Ltda - Me, com sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek, nº 780 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 03.898.224/0001-50, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200733420, em sessão de 27 de junho de 2000, tem entre si justo e combinado alterar e consolidar nas seguintes cláusulas e condições bem como adequá-lo ao novo código civil:

**Cláusula I:** Sua sede continua sendo na Rua Juscelino Kubitschek nº 780 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

**Cláusula II:** Fica admitida na sociedade a Srtª. Letícia de Souza Franzin, filha de Sergio Luis Franzin e Stela de Souza Franzin, brasileira, solteira, comerciante, nascida no Município de Rondon do Pará / PA, em 25/12/1988, filha de Stela de Souza Franzin e Sergio Luiz Franzin, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5199546-PCII-PA e do CPF nº 821.609.022-68.

**Cláusula III:** Retira-se da sociedade a Sra. Bernadetti Ermita de Souza, que vende, cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo preço justo e combinado de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da totalidade das quotas de capital da empresa, contra pagamento à vista em moeda corrente e legal do país à Letícia de Souza Franzin que dá plena e geral quitação, e declara assumir as partes a ela cabível, no Ativo e Passivo da empresa, nada mais tendo a reclamar em juízo ou parte alguma.

**Parágrafo Único:** A sócia ingressante assume todos os direitos e obrigações da sociedade, na proporcionalidade das quotas de cada um, na forma da lei.

**Cláusula IV -** O capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, eleva-se para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, ficando assim distribuídos:

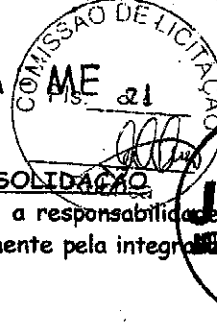
SÓCIOS	%	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Stela de Souza Franzin	50	25.000	R\$ 25.000,00
Letícia de Souza Franzin	50	25.000	R\$ 25.000,00
Totais	100	50.000	R\$ 50.000,00

**Parágrafo Primeiro:** O aumento de capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), efetivou-se, neste ato, com a incorporação de R\$30.000,00 (trinta mil reais), integralizado em Moeda Corrente Nacional, pelas duas sócias quotistas, proporcionalmente ao percentual de participação de cada uma no capital social.

30.6.20  
Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

*[Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Rubens', 'Letícia de Souza Franzin', and 'Stela de Souza Franzin']*

FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ 03.898.224/0001-50



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM EFEITO DE CONSOLIDAÇÃO

**Parágrafo Segundo:** Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula V - A Sociedade terá por objeto as seguintes atividades:**

- a) 4781-4/00 - Comércio varejista de roupas em geral;
- b) 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- c) 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material;
- d) 4789-0/99 - Comércio varejista de fantasias;
- e) 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- f) 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho;
- g) 1813-0/99 - Serviço de serigrafia em peças do vestuário;
- h) 1413-4/01 - Confeções de uniformes escolares;
- i) 1413-4/02 - Confeções sob medida de uniformes escolares;
- j) 1411-8/01 - Fabricação de roupas íntima;
- k) 1521-1/00 - Fabricação de artefatos para viagem de qualquer material;

**Cláusula VI - A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Junho de 2000, conforme registro na JUCEPA, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.**

**Cláusula VII - A Administração da sociedade será exercida pela sócia Stela de Souza Franzin, abaixo assinado, na condição de sócia administradora, e a ela caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.**

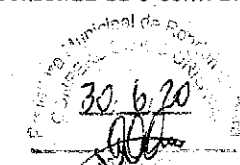
**Cláusula VIII - É vedado a sócia administradora, bem como aos demais sócios usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses da mesma, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.**

**Cláusula IX - As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer as demais sócias, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

**Parágrafo Único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberada para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.**

**Cláusula X - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.**

**Cláusula XI - Avista das modificações ora ajustadas. Consolida-se o contrato social com a seguinte redação:**

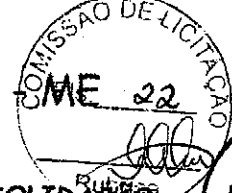


Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

*Stela de Souza Franzin*

FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ 03.898.224/0001-50

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM EFEITO DE CONSOLIDAÇÃO



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula I** - A sociedade gira sob a denominação social de "Fio de Ouro Confecções Ltda - Me", sediada na a Rua Juscelino Kubitschek nº 780 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

**Cláusula II** - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) 47.81-4/00 - Comércio varejista de roupas em geral;
- b) 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- c) 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material;
- d) 4789-0/99 - Comercio varejista de fantasias;
- e) 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- f) 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho;
- g) 1813-0/99 - Serviço de serigrafia em peças do vestuário;
- h) 1413-4/01 - Confecções de uniformes escolares;
- i) 1413-4/02 - Confecções sob medida de uniformes escolares;
- j) 1411-8/01 - Fabricação de roupas íntima;
- k) 1521-1/00 - Fabricação de artefatos para viagem de qualquer material;

**Cláusula III** - O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Stela de Souza Franzin	50	25.000	R\$ 25.000,00
Letícia de Souza Franzin	50	25.000	R\$ 25.000,00
Totais	100	50.000	R\$ 50.000,00

**Parágrafo Único:** Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052, CC/2002, a responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula IV** - A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Junho de 2000, conforme registro na JUCEPA e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula V** - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

**Cláusula VI** - As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas a sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

30.6.20  
Alberto Abreu Araujo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

*Stela de Souza Franzin*



3ª ALTERAÇÃO E ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA EM EIRELI

"FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI"



Req: 81000000170625

Página 1

**STELA DE SOUZA FRANZIN**, nacionalidade brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1963 Empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4741681 3ª via PCII/PA, e do CPF nº 736.771.757-04, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, Brasil.

**LETÍCIA DE SOUZA FRANZIN**, nacionalidade brasileira, nascida em 25/12/1988, solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 5199546 PCII/PA, CPF: 821.609.022-68, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, Brasil. Representada neste ato por sua bastante procuradora a Sra. **STELA DE SOUZA FRANZIN**, nacionalidade brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1963 Empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4741681 3ª via PCII/PA, e do CPF nº 736.771.757-04, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200733420, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 780, Centro, Rondon do Pará, PA, CEP 68.638-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.898.224/0001-50, resolvem assim, alterarem o contrato social.

**Cláusula Primeira** - A sócia **STELA DE SOUZA FRANZIN** adquire neste ato 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas da Sócia **LETÍCIA DE SOUZA FRANZIN**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil) reais, tendo pago a mesma referida importância em moeda corrente e legal do País. Retira-se da sociedade a sócia **LETÍCIA DE SOUZA FRANZIN**, por haver vendido as totalidades das quotas que possuía na sociedade, nada mais tendo a reclamar, da sociedade ou de seu sócio, agora ou em tempo algum.

**Cláusula Segunda** - O capital anterior passa a ser de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de valor nominal de 1,00 (Um real), cada uma pertencente a sócia **STELA DE SOUZA FRANZIN**.

30.6.20  
*Alberto Abreu Araújo*

Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

04/05/2020

Certifico o Registro em 04/05/2020  
Arquivamento 15600369466 de 04/05/2020 Protocolo 204524849 de 04/05/2020 NIRE 15600369466  
Nome da empresa FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 51384212474559

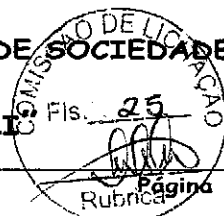


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwVtY3C3p9t11dU09Pjgkqkxhanez-rtZjYVYD11DmUwX...3DMXov  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73677175704-STELA DE SOUZA FRANZIN



3ª ALTERAÇÃO E ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA EM EIRELI

"FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI"



Req: 81000000170625

**Cláusula Terceira** - A sócia **STELA DE SOUZA FRANZIN**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

**Cláusula Quarta** - A sócia **STELA DE SOUZA FRANZIN**, transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA-EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do Artigo 1033 e 98 A da Lei 10406/02, passando a denominação social a ser **FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Quinta** - O acervo desta empresa, no valor de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na clausula anterior.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI**  
"FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI"  
CNPJ: 03.898.224/0001-50

Pelo presente instrumento a Sra. **STELA DE SOUZA FRANZIN**, nacionalidade brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1963 Empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4741681 3ª via PCII/PA, e do CPF nº 736.771.757-04, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 536 - CEP 68638-000 - Centro do município de Rondon do Pará, Estado do Pará, Brasil. Neste ato constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa girará sob o nome empresarial **FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI**, e o endereço da sede será na Rua Juscelino Kubitschek, 780, Centro, Rondon do Pará.

30.6.20  
Alberto Azeiteiro Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

04/05/2020

Certificado em Registro em 04/05/2020

Arquivamento 15600369466 de 04/05/2020 Protocolo 204524849 de 04/05/2020 NIRE 15600369466

Nome da empresa FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

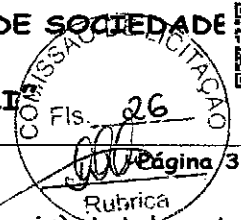
Chancela 51384212474559



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA3P1h1dU9Pj4qkgechavre2=K7zjYVYD1ImUwX\_BDMXov  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73677175704-STELA DE SOUZA FRANZIN

3º ALTERAÇÃO E ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA EM EIRELI

"FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI"



Req: 81000000170625

**Cláusula Segunda** - O capital será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País. Pertencente ao Titular.

**Parágrafo único** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Terceira** - O objeto será:

- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais;
- 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas;
- 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 27/06/2000 e o prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - A administração da EIRELI caberá a Titular **STELA DE SOUZA FRANZIN**, com os poderes e atribuições de comprar, vender, efetuar aberturas contas em instituições financeiras, acordar, discordar, dar quitação e administrar a empresa em todos os seus atos, autorizando o uso do nome comercial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer titular ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

**Cláusula Sexta** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Sétima** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a Alteração Contratual.

30.6.20  
Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

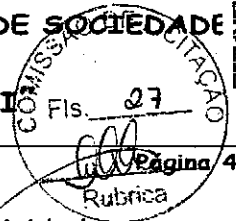
04/05/2020

Certifico o Registro em 04/05/2020  
Arquivamento 15600369466 de 04/05/2020 Protocolo 204524849 de 04/05/2020 NIRE 15600369466  
Nome da empresa FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 51384212474559



3º ALTERAÇÃO E ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA EM EIRELI

"FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI"



Req: 81000000170625

**Cláusula Oitava** - Falecendo a titular, a **EIRELI** continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Nona** - A **TITULAR** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro central da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Rondon do Pará, Estado do Pará, 04 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
**STELA DE SOUZA FRANZIN**  
CPF: 736.771.757-04

\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA DE SOUZA FRANZIN**  
CPF: 821.609.022-68

30.6.20  
  
**Alberto Abreu Araújo**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

04/05/2020

Certifico o Registro em 04/05/2020

Arquivamento 15600369466 de 04/05/2020 Protocolo 204524849 de 04/05/2020 NIRE 15600369466

Nome da empresa FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51384212474559





204524849



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FIO DE OURO CONFECÇOES DE ROUPAS EIRELI
PROTOCOLO	204524849 - 04/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	048 - TRANSFORMAÇÃO

#### MATRIZ

NIRE 15600369466 CNPJ 03.898.224/0001-50 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 SOB N.º 15600369466
--

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73677175704 - STELA DE SOUZA FRANZIN
---

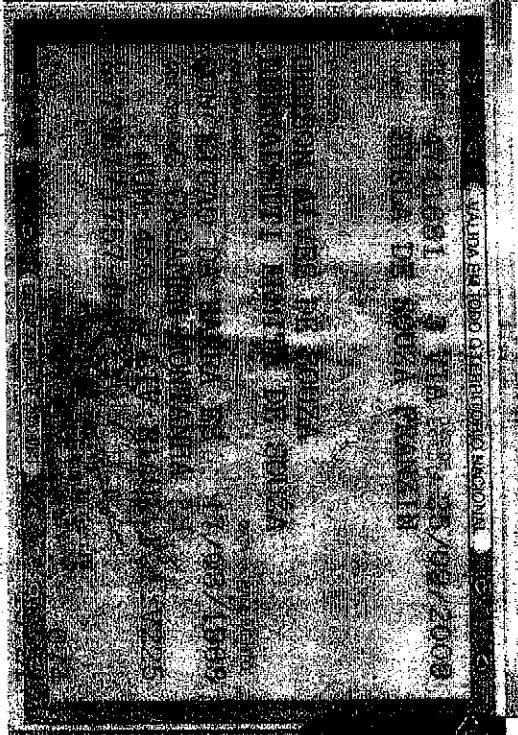
Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

30.6.20  
Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

04/05/2020



Certifico o Registro em 04/05/2020  
Arquivamento 15600369466 de 04/05/2020 Protocolo 204524849 de 04/05/2020 NIRE 15600369466  
Nome da empresa FIO DE OURO CONFECÇOES DE ROUPAS EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 51384212474559



**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE RONDON DO PARÁ**  
ELCRIA DE NAZARÉ COELHO DE OLIVEIRA  
TABELIA  
Rua Bahia nº426 - Centro - Fone: (94)322-2411 - CEP: 68.038-000 - Rondon do Pará - PA

**RECONHECIMENTO**

Reconheço por semelhança a firma de MANOEL MESSIAS SILVA LIMA, dou.É. Em testemunho da verdade.

Rondon do Pará-PA, 11 de abril de 2016.

Lindolfo Coelho de Oliveira Junior - Escrevente  
< Válido somente com o selo de segurança >

30.6.20  
Alberto Azevedo Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.898.224/0001-50

**Razão Social:** FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA ME

**Endereço:** R JUSCELINO KUBITSCHK 780 / CENTRO / RONDON DO PARA / PA /  
68638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031204494144624292

Informação obtida em 11/05/2020 16:59:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.898.224/0001-50  
Certidão nº: 10649310/2020  
Expedição: 11/05/2020, às 16:49:36  
Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.898.224/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI  
**Inscrição Estadual:** 15.211.963-9  
**CNPJ:** 03.898.224/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 16:52:52 do dia 11/05/2020

**Válida até:** 07/11/2020

**Número da Certidão:** 702070080275616-7

**Código de Controle de Autenticidade:** 3E9234B9.9329903D.71A2776D.9F16305C

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** FIO DE OURO CONFECÇOES DE ROUPAS EIRELI

**Inscrição Estadual:** 15.211.963-9

**CNPJ:** 03.898.224/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 16:52:52 do dia 11/05/2020

**Válida até:** 07/11/2020

**Número da Certidão:** 702020080275615-9

**Código de Controle de Autenticidade:** 563BA884.69B935AA.F2F88046.B879BEF1

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI**  
**CNPJ: 03.898.224/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:39 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2020.

Código de controle da certidão: **D236.0FC3.2B14.93A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento Municipal de Tributos  
**CERTIDÃO NEGATIVA**



Código de Verificação: 10082019005202

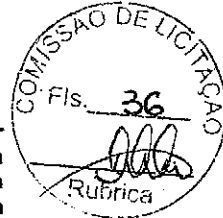
**CONTRIBUINTE**

Código: 00000645-6	Distrito: Rondon do Pará
Razão Social: FIO DE OURO CONFECÇOES LTDA - ME	CPF/CNPJ: 03.898.224/0001-50
Nome: FIO DE OURO	Bairro: Centro
Endereço: RUA Juscelino Kubitscheck, 780	Complemento:

**INSCRIÇÕES MUNICIPAIS**

Dívida Ativa: 8270  
Dívida Ativa: 68050  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 2580  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 3116  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 3800  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 5813  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 6014  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 8742  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 9274  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 9300  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 9780  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 9781  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 10096  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 10105  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 13275  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 13327  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 15479  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 15629  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 16288  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 16312  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 17029  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 17051  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 18289  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 18461  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 22092  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 24675  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 25854  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 26977  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 27466  
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 28211  
Certidões: 290  
Certidões: 515  
Certidões: 629  
Certidões: 725  
Certidões: 811  
Certidões: 934  
Certidões: 1032  
Certidões: 1130  
Certidões: 1283  
Certidões: 1623  
Certidões: 1776  
Certidões: 1884  
Certidões: 2887  
Certidões: 3635  
Certidões: 4045  
Certidões: 4164  
Certidões: 4564  
Certidões: 4574  
Certidões: 4584  
Certidões: 5178  
Certidões: 5310  
Certidões: 5318  
Certidões: 5389  
Certidões: 5661  
Certidões: 6014  
Certidões: 7270  
Certidões: 7276  
Certidões: 7780  
Certidões: 8351

Certidões: 8521  
Certidões: 8736  
Certidões: 9446



Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, não consta nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **17 de Agosto de 2020**

**Observações:** A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no site [www.janelaunica.com.br/](http://www.janelaunica.com.br/) acessando o município do contribuinte.

**Rondon do Pará, 19 de Maio de 2020.**



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**



**ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rondon do Pará, solicito a realização de pesquisa de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

Rondon do Pará, 21 de Maio de 2020.

  
Eilla Ramalho de Deus  
Secretaria municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017

**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 0009/2017**



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200521001

Estado do Pará

Governo Municipal de Rondon do Pará  
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

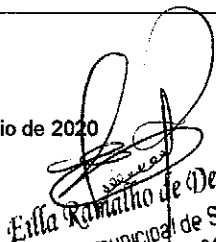
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
114719	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/L COM ELÁSTICO SIMPLES EM CORES <i>Especificação: VARIADAS.</i>	1620,0000	UNIDADE	0,00
114720	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 L COM ELÁSTICO E SUPORTE PAR <i>Especificação: A AJUSTE NO ROSTO EM CORES VARIADAS.</i>	3380,0000	UNIDADE	0,00
114721	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 30GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 90CM DE COMPRIMENTO, MANGAS <i>Especificação: LONGAS E FAIXA LATERAL EM CORES VARIADAS.</i>	8,0000	UNIDADE	0,00
114722	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 40GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 1,10M DE COMPRIMENTO, MANGA <i>Especificação: AS LONGAS E FAIXA LATERAL EM CORES VARIADAS.</i>	492,0000	UNIDADE	0,00

Rondon do Pará, 21 de Maio de 2020

  
EILLA RAMALHO DE DEUS  
Secretaria Municipal de Saúde  
RESPONSÁVEL  
Decreto nº 0009/2017



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114719	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/L COM ELÁSTICO SIMPLES EM CORES			
	FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA	1.620,000	1,450	2.349,00
	W COELHO DA SILVA CONFECÇÕES-ME	1.620,000	5,110	8.278,20
	IVONETE LIMA DA SILVA 70264376234	1.620,000	1,500	2.430,00
	<b>Valores médios :</b>		2,687	4.352,40
114720	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 L COM ELÁSTICO E SUPORTE PAR			
	FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA	3.380,000	1,800	6.084,00
	W COELHO DA SILVA CONFECÇÕES-ME	3.380,000	5,980	20.212,40
	IVONETE LIMA DA SILVA 70264376234	3.380,000	1,900	6.422,00
	<b>Valores médios :</b>		3,227	10.906,13
114721	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 30GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 90CM DE COMPRIMENTO, MANGAS			
	FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA	8,000	7,000	56,00
	W COELHO DA SILVA CONFECÇÕES-ME	8,000	20,900	167,20
	IVONETE LIMA DA SILVA 70264376234	8,000	10,000	80,00
	<b>Valores médios :</b>		12,633	101,07
114722	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 40GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 1,10M DE COMPRIMENTO, MANG			
	FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA	492,000	12,000	5.904,00
	W COELHO DA SILVA CONFECÇÕES-ME	492,000	21,900	10.774,80
	IVONETE LIMA DA SILVA 70264376234	492,000	13,000	6.396,00
	<b>Valores médios :</b>		15,633	7.691,60



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA					
114719	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/L COM ELÁSTICO SIMPLES EM CORES	1.620,000	1,450	2.349,00	
114720	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 L COM ELÁSTICO E SUPORTE PAR	3.380,000	1,800	6.084,00	
114721	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 30GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 90CM DE COMPRIMENTO, MANGAS	8,000	7,000	56,00	
114722	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 40GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 1,10M DE COMPRIMENTO, MANG	492,000	12,000	5.904,00	
Total do(s) item(ns) :				14.393,00	
Total geral :				14.393,00	





Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114719	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/L COM ELÁSTICO SIMPLES EM CORES	1.620,0000	2,687	4.352,94
114720	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 L COM ELÁSTICO E SUPORTE PAR	3.380,0000	3,227	10.907,26
114721	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 30GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 90CM DE COMPRIMENTO, MANGAS	8,0000	12,633	101,06
114722	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 40GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 1,10M DE COMPRIMENTO, MANG	492,0000	15,633	7.691,44
			Total :	23.052,70



Pará **PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20200521001** Pag.: 1  
 Governo Municipal de Rondon do Pará  
 Fundo Municipal de Saúde

**1.1. Caracterização da solicitação.**

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO LATIMIDADE : 1001.1012201422.477 - Enfrentamento de Emergência-COM/D19

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança

SALDO DA DOTAÇÃO : \_\_\_\_\_

SOLICITANTE : EILLA RAMALHO DE DEUS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.**

Conforme solicitação Nº 20200521001 em anexo.

**1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.**

AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

**1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.**

O valor estimado é de R\$ 14.393,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais).

**Rondon do Pará-PA, 21 de Maio de 2020**

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

*[Handwritten signature]*

*Eilla Ramalho de Deus*  
 Secretária municipal de Saúde  
 Decreto nº 0009/2017

\_\_\_\_\_

**1.5. Controle interno .**

Data

*21/05/20*

*Aidan da Silva Santos*  
 Coord. do Controle Interno  
 Dec. 062/2019

\_\_\_\_\_

Rua ...  
29/06/2020  
Alexsandra de Souza Vieira  
Agência Administrativa  
SEFIN  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 43  
Rubrica

Pará  
Governio Municipal de Rondon do Pará  
Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA  
01/01/2020 a 20/05/2020

Página : 0001

UNI. ORÇAMENTÁRIA 1001 Fundo Municipal de Saude - Fms  
FUNÇÃO..... 10 Saúde  
SUBFUNÇÃO..... 122 Administração Geral  
PROGRAMA..... 0112 Salvando Vidas - Atendimento Emergencial  
0112 e Hospitalar  
PROJ./ATIVIDADE.. Enfrentamento da Emergência COVID19  
( 2.177 )

CATEG. ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes  
GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes  
MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas  
ELEM. DE GASTO. 3.3.90.30.00 Material de consumo  
FONTE RECURSO.. 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio  
CÓDIGO GERAL... 10 01. 10 122 0112 2.177 3.3.90.30.00 12140000

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
06/04	ORÇAMENTO Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00058/20	-	-	-	127.892,50	127.892,50
06/04	ORÇAMENTO Redução conforme Decreto 0058A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-	-	30.000,00	97.892,50
04/05	ORÇAMENTO Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00066/20	-	-	-	30.000,00	127.892,50
05/05	ORÇAMENTO Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00067/20	-	-	-	335.316,63	463.209,13
12/05	M N S DA COSTA PARRIÃO ME Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE KIT CIRURGICO DESCARTÁVEL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.	12050003	ord	-	900,00	462.309,13

14.395,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Crédito extraordinário	06/04/2020 R\$	127.892,50	00058/20	00778/19
Redução	06/04/2020 R\$	30.000,00	0058A/20	00778/19
Crédito extraordinário	04/05/2020 R\$	30.000,00	00066/20	00778/19
Crédito extraordinário	05/05/2020 R\$	335.316,63	00067/20	00778/19
TIPO DE MOVIMENTO (R\$)	ATÉ 31/12/2019	NO PERÍODO	ATÉ 20/05/2020	
Empenho	0,00	900,00	900,00	

33.90.30.28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Finanças



## DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Federal 8.666/93, com a Lei Federal 4320/64 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para dispensa de licitação, visando aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitado através do Ofício nº 0392/2020-SMS, de 20 de maio de 2020.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Rondon do Pará, 29 de junho de 2020.

  
Elaine Cristina Gomes da Rocha Oliveira  
Secretária Municipal de Finanças  
Decreto Nº 0110/2018



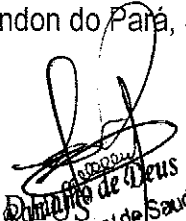
## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme se constata no ofício anexado, autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

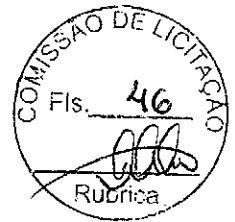
10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Comissão Permanente de licitação para as devidas providências.

Rondon do Pará, 30 de junho de 2020.

  
EILLA RAMALHO DE DEUS  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**



PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 002/2020

**DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, que terá a seguinte composição:

**I – Titulares:**

ALBERTO ABREU ARAÚJO – Presidente;  
JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR – Secretário;  
LIDIANE GOMES MARANGUAPE – Membro e;

**II – Suplentes:**

DAVID FERREIRA BRANDÃO – Membro;  
ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

*Publique-se e cumpra-se*

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
Código Identificador: E3A12913

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/01/2020. Edição 2400  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-017

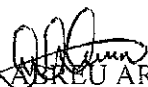
**DATA DE ABERTURA:** 30 de Junho de 2020 **HORÁRIO:** 09:00

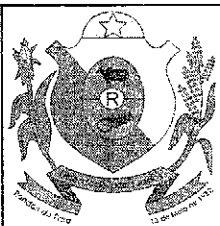
**REQUERENTE:** Fundo Municipal de Saude-Fms

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2020

  
ALBERTO ABREU ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Pará  
Governador Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor  
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2020-017

Pag.: 1

Proponente						
Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total Situação
<b>FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA</b>						
<b>- DOTAÇÃO : 2.177 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.28</b>						
00001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/L COM ELÁSTICO SIMPLES EM CORES	UNIDADE		1.620,0000	1,45	2.349,00 Vencedor
00002	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 L COM ELÁSTICO E SUPORTE PAR	UNIDADE		3.380,0000	1,80	6.084,00 Vencedor
00003	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 30GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 90CM DE COMPRIMENTO, MANGAS	UNIDADE		8,0000	7,00	56,00 Vencedor
00004	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 40GR/M2 L, MANGA LONGA, COM 1,10M DE COMPRIMENTO, MANG	UNIDADE		492,0000	12,00	5.904,00 Vencedor
<b>Total da dotação :</b>						<b>14.393,00</b>
<b>Total do proponente :</b>						<b>14.393,00</b>
<b>Total geral :</b>						<b>14.393,00</b>





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Hospital Municipal de RONDON DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Lei Federal n. 13.979/2020, com o princípio da economicidade que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o processo em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 049/2020 de 23 de março de 2020, para atender as medidas necessárias de enfrentamento do Coronavírus (Covid19). neste município.

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**




**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA, no valor de R\$ 14.393,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2020

  
ALBERTO FREIRE ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**




**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2020-017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19)., pelo valor de R\$ 14.393,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2020

  
ALBERTO ABREU ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente

**MINUTA DE CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 12.826.879./0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO\_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME\_DA\_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

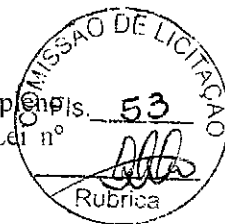
3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO». Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

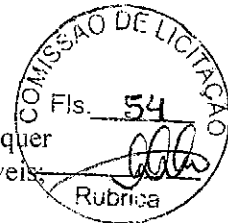
7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»



«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«NOME\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADA»  
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo  
Assessoria Jurídica



**Requerente:** Comissão Permanente de Licitação

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 7/2020-017. Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender a demanda do Hospital Municipal de Rondon do Pará, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

### Parecer Jurídico

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de dispensa de licitação, tombado sob o n. 7/2020-017, com o objetivo de adquirir equipamentos de proteção individual – EPI, para atender a demanda do Hospital Municipal de Rondon do Pará, encaminhados a esta assessoria jurídica para análise e parecer, com os seguintes documentos:

- a) Solicitações e autorizações;
- b) Termo de Referência;
- c) Propostas Comerciais;
- d) Documentação da empresa contratada;
- e) Declaração de crédito orçamentário;
- f) Certidões Negativas de Débito;
- g) Portaria de nomeação da CPL;
- h) Decreto Municipal nº 049/2020 que declara a situação de calamidade pública;
- i) Minuta do Contrato;

O presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade de adquirir equipamentos de proteção individual – EPI, como medida necessária ao enfrentamento da situação emergencial provocada pela doença do COVID-19, que resultou no reconhecimento do estado de calamidade pública no Município.

Inicialmente insta destacar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo  
Assessoria Jurídica



essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Nesse sentido, o art. 26 da Lei 8.666/93 determina etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo  
Assessoria Jurídica



Assim, importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta, para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Ademais, a Lei Federal nº 13.979/2020, autoriza, temporariamente, a dispensa de licitação na aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos desde que destinados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, devendo ser respeitado, de forma imediata, o princípio da publicidade. Vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo  
Assessoria Jurídica



**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Para tanto, conforme art. 4º-B, da referida Lei, em razão da emergência em saúde enfrentada no momento, decorrente da doença do COVID-19, presume-se o atendimento as condições de: *I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e V - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Assim, visando à celeridade do procedimento licitatório adotado, a Lei Federal nº 13.979/2020 admite a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, que deverá conter: declaração do objeto, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, os requisitos da contratação, os critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos e adequação orçamentária.

Importante frisar que, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, no que tange a estimativa de preços, deve ser seguido um dos parâmetros abaixo:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o *caput* conterá:

(...)

**VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:**

- a) Portal de Compras do Governo Federal;**
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;**
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;**
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou**
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo  
Assessoria Jurídica



No que tange ao contrato administrativo oriundo da dispensa de licitação fundamentada no atendimento a emergência em saúde de importância internacional gerada pelo novo coronavírus, conforme art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Desta feita, analisando os autos, verifica-se ser caso de dispensa de licitação, estando perfeitamente justificável a contratação, nos termos legais acima dispostos gerando, por parte do Poder Público, tendo em vista a necessidade de fornecer equipamentos de proteção individual adequados proteger os profissionais que estão atuando no combate ao COVID-19, considerando as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência em saúde.

Verifica-se também, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 26 da Lei 8.666/93, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade. Contudo, deverá constar dos autos, o cumprimento da exigência de publicação do ato na imprensa oficial no prazo de 05 dias.

No mais, verifica estarem atendidos no procedimento os requisitos legais, sendo viável a aquisição dos equipamentos de proteção individual para atender a demanda do Hospital Municipal, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionários atribuídos à administração pública. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais, circunstâncias que cumprem o exigido da lei de regência.

Por fim, perfeitamente atendidas às exigências legais, atendendo as viabilidades legais da contratação direta por dispensa de licitação, firmada com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Poder Executivo**  
**Assessoria Jurídica**



alterações, e na Lei Federal nº 13.979/2020, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento regular do feito.

É o parecer. SMJ.

Rondon do Pará/PA, 02 de julho de 2020.

VALERIA	Assinado de forma
CRISTINA DE	digital por VALERIA
CARVALHO	CRISTINA DE
ROSA	CARVALHO ROSA
	Dados: 2020.07.02
	09:44:17 -03'00'
<b>VALÉRIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA</b>	
Assessora Jurídica	
Decreto nº 122/2019	



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



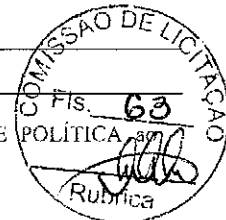
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Decreto nº 0009/2017



Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 12 de junho de 2020

**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Alberto Abreu Araujo  
Código Identificador: B550FC1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2020

**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Alberto Abreu Araujo  
Código Identificador: 75F63706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME, referente à SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEIX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 02 de Julho de 2020

**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Alberto Abreu Araujo  
Código Identificador: B6775176

**PODER EXECUTIVO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 0630/2020**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2519, do dia 01 de julho de 2020, na Portaria nº 0630 de 30 de junho de 2020, que autoriza licença para Atividade Política:

Onde lê-se: Autoriza LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA à servidora VALDECIR CLEMENTE SILVA;

Leia-se: Autoriza LICENÇA PARA ATIVIDADE servidor VALDECIR CLEMENTE SILVA.

Rondon do Pará, 02 de julho de 2020.

Publicado por:  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
Código Identificador: AAC74B76

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUIROPOLIS**  
**2ª CHAMADA – EDITAL COM TERMO DE REFERENCIA**  
**CORRIGIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-PP/SEMINFRA**

**2ª CHAMADA – edital com termo de referencia corrigido**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUIROPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-PA Pregão presencial nº034/2020-PP/SEMINFRA. Objeto: contratar empresa especializada no FORNECIMENTO DE PNEUS  
**2ª CHAMADA - A abertura do certame ocorrerá no dia 17/07/2020 horário: 9h00min**, para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA. A edital esta disponível em [www.ruiropolis.pa.gov.br](http://www.ruiropolis.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (nural de licitações).

**MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Mauricio de Siqueira Pereira da Silva  
Código Identificador: 3140CEB4

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**PORTARIA Nº 0033/2020 - SEMGOF, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, usando de competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017.

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 003/2019/MP/9ºPJ/STM;

Considerando o Decreto nº 316/2019 – GAP/PMS, de 23 de dezembro de 2019 que constituiu a Comissão Técnica Objetivando o cumprimento do TAC;

Considerando artigo 2º da Instrução Normativa nº 01, de 23 de dezembro de 2019;

Considerando o art. 37, inciso IX, da CF/88, que autoriza a contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter transitório e excepcional;

Considerando a Lei Municipal nº 18.913, de 11 de abril de 2012, que autoriza a contratação temporária a nível municipal;

Considerando o art. 214 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei 14.899/94;

Considerando a emissão do Ofício nº 047/2020- PGM, de 25 de junho de 2020 ao Órgão Ministerial solicitando o aditamento do Termo de Ajuste der Conduta nº 003/2019/MP/9ºPJ/STM TAC pelas razões expostas:

**RESOLVE:**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-014

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI., referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19). Data da Homologação: 12/06/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-017

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa FIO DE OURO CONFEÇÕES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19). Data da Homologação: 30/06/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-018

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEIX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19). Data da Homologação: 02/07/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

EILLA RAMALHO DE DEUS  
Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para elaboração e execução de projetos de ações de educação em saúde ambiental, visando o enfrentamento ao vetor (aedes aegypti), transmissor da dengue, zika, chikungunya no município de Santa Luzia do Pará. - PA. Abertura: 15/07/2020, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Av. Castelo Branco, 635, Centro, Santa Luzia do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.santaluziadopara.pa.gov.br). Informações (91) 3445-1438 / E-mail: licitastaluzia2020@gmail.com.

GABRIEL BRITO DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - SEMSA - UASG 927446  
Reabertura

Objeto Aquisição de equipamentos de informática para implantação do prontuário eletrônico nas UBS da Área Urbana do Município de Santarém, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.santarém.pa.gov.br. Evento de Reabertura com a Contagem de Prazo: Readequação do Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Abertura das Propostas: 17/07/2020 às 10:00 (Horário Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - SEMSA - UASG 927446

Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades da Hipertensão, Saúde Mental, Insulinos Dependentes, CAPS, C.R. Idoso e C.R. Mulher, Setoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.santarém.pa.gov.br. Data da Disponibilidade do Edital: 03/07/2020. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 09h00 (Horário Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém/Pa, 2 de julho de 2020.  
GLESDON ESMILY SOUSA BENTES  
Pregoeiro da PMS

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019/SEMIFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Moita Pessoa Serviços De Construção Civil Ltda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando em 30/06/2021.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 001/2020/SEMIFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: GEOGRAFICA LTDA - EPP, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em 16/09/2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020-2020. Tomada de Preço nº 001/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: IGP Construções e Serviços Eireli-Epp. Objeto: Prorrogação da vigência de 02/07/2020 a 30/10/2020. Fundamento Legal: art. 65 II da lei nº 8.666/93. Data e Assinatura: 30/06/2020.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 032/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: S O Cordeiro de Souza Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R\$ 85.544,52 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 19/06/2020 a 19/12/2020.

CONTRATO Nº 033/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: Branco & Correa Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R\$ 224.445,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 19/06/2020 a 19/12/2020.

CONTRATO Nº 034/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: A Neto Santos-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R\$ 15.996,47 (Quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 19/06/2020 a 19/12/2020.

CONTRATO Nº 015/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: CBAA-Asfaltos Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para massa asfáltica (CAP 50/60 ou similar, ADP CM 30, Emulsão RR-2C) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-Pa. Valor: R\$ 552.999,60 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021.

CONTRATO Nº 016/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: EMAM Emulsões e Transportes Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para massa asfáltica (CAP 50/60 ou similar, ADP CM 30, Emulsão RR-2C) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-Pa. Valor: R\$ 2.830.998,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021.

CONTRATO Nº 017/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: U F Aguiar ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 18.499,99 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 018/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Orgenio Goncalves Viana Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões.

CONTRATO Nº 019/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: K. C. R. S. Comércio Equipamentos Eireli - EPP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 020/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Tatiane Almeida - Villega Refrigeração ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois e setecentos reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 021/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: T. Da S. Lustosa Comércio e Serviços - Epp. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 39.825,90 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 022/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Altasmidias Comercial Eireli - Epp. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 4.399,40 (Quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 023/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Piau Formulários Eireli. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 024/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 025/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Artório Indústria e Comércio de Móveis, Esquadrias, Artefatos Estampados Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 4.709,00 (Quatro mil, setecentos e nove reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 026/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Bidden Comercial Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 4.561,48 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 027/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: U F Aguiar Me. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 25.599,78 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 028/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Artório Indústria e Comércio de Móveis, Esquadrias Artefatos Estampados Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária:







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20200244**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-017**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.826.879/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 03.898.224/0001-50, com sede na rua Juscelino Kubistchek, 780, centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). STELA DE SOUZA FRANZIN, residente na RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 770, CENTRO, Rondon do Pará-PA, portador do(a) CPF 736.771.757-04, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114719	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 COM ELÁSTICO SIMPLES EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.620,00	1,450	2.349,00
114720	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 COM ELÁSTICO E SUPORTE PARA AJUSTE NO FOCO EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	3.360,00	1,800	6.048,00
114721	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 30GR/M2 L, MANGA LONGA, COM BOM DE COMPRIMENTO, MANGAS LONGAS E PALMA LATERAL EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	8,00	7,000	56,00
114722	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 40GR/M2 L, MANGA LONGA, COM BOM DE COMPRIMENTO, MANGAS LONGAS E PALMA LATERAL EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	492,00	12,000	5.904,00
				VALOR GLOBAL R\$	14.393,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.979/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Julho de 2020, extinguindo-se em 03 de Novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 14.393,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 14.393,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ-PA, 03 DE JULHO DE 2020.

**EILLA RAMALHO DE  
DEUS:77435389234**

Assinado de forma digital por EILLA  
RAMALHO DE DEUS:77435389234  
Dados: 2020.07.03 12:37:18 -03'00'  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04  
CONTRATANTE

**FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ 03.898.224/0001-50  
CONTRATADO(A)**

**FIO DE OURO  
CONFECÇOES**

**LTDA:03898224000150**

Assinado de forma digital por FIO  
DE OURO CONFECÇOES  
LTDA:03898224000150  
Dados: 2020.07.03 11:54:51 -03'00'

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20200244

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-017

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19).

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.393,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 14.393,00

**VIGÊNCIA.....:** 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de julho de 2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20200243  
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-014**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O)**.....: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).**VALOR TOTAL**.....: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 158.000,00**VIGÊNCIA**.....: 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020**DATA DA ASSINATURA**.....: 03 de julho de 2020**Publicado por:**  
Alberto Abreu Araujo  
**Código Identificador:**237E32FE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20200238**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-015**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O)**.....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E BISNAGAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19).**VALOR TOTAL**.....: R\$ 7.505,00 (sete mil, quinhentos e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.505,00**VIGÊNCIA**.....: 24 de Junho de 2020 a 22 de Setembro de 2020**DATA DA ASSINATURA**.....: 24 de Junho de 2020**Publicado por:**  
Alberto Abreu Araujo  
**Código Identificador:**4203A25E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20200244**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-017**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O)**.....: FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19).**VALOR TOTAL**.....: R\$ 14.393,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 14.393,00**VIGÊNCIA**.....: 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020**DATA DA ASSINATURA**.....: 03 de julho de 2020**Publicado por:**  
Alberto Abreu Araujo  
**Código Identificador:**6311BD65**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20200245**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-018**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O)**.....: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).**VALOR TOTAL**.....: R\$ 10.030,00 (dez mil, trinta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.27, no valor de R\$ 10.030,00**VIGÊNCIA**.....: 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020**DATA DA ASSINATURA**.....: 03 de julho de 2020**Publicado por:**  
Alberto Abreu Araujo  
**Código Identificador:**236D5E16**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 0646/2020****DE 02 DE JULHO DE 2020.****AUTORIZA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 0503/2020-SEMAD;  
**RESOLVE:**

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.  
CONTRATADAS:  
Processo Licitatório nº 054/2020  
Pregão Eletrônico nº 013/2020

CONTRATO Nº 197/2020 - N. Da S. Lima - ME CNPJ: 17.633.036/0001-05- Objeto: - Aquisição de Material de Expediente em geral incluso serviços de encadernação, cópias xerográficas, plotagem digitalização de documentos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 23/06/2020, Vigência: início: 23/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 66.823,05 (Sessenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

CONTRATO Nº 198/2020 - C W Alencar Comercio Eireli - ME, CNPJ: 27.944.538/0001-00- Objeto: - Aquisição de Material de Expediente em geral em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 23/06/2020, Vigência: início: 23/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 28.324,45 (Vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 199/2020 - R.P Ferragens Ltda, CNPJ: 29.309.583/0001-19- Objeto: - Aquisição de Papel A4, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 23/06/2020, Vigência: início: 23/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 65.667,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais).

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2020

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 803250/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA. Diante dos resultados o Presidente da CPL declara VENCEDORA do certame conforme o critério de aceitabilidade, a empresa: VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO-EIRELI com CNPJ: 12.109.281/0001-02, configurando Valor Global R\$: 1.089.454,48 (Um milhão oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Redenção - PA, 3 de julho de 2020.  
LENIVAL ESTEVÃO ALVES  
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2020

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 770147/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA. Diante dos resultados o Presidente da CPL declara VENCEDORA do certame conforme o critério de aceitabilidade, a empresa: CONSTRUTORA CÁVEA LTDA, configurando Valor Global R\$: 420.729,82 (quatrocentos e vinte mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

Redenção - PA, 3 de julho de 2020.  
LENIVAL ESTEVÃO ALVES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-013 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA-EPI, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E APARELHO LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19). Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: PAMPLONA E ARAUJO LTDA Contrato nº 20200242 Valor total R\$ 243.800,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-014 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19). Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. Contrato nº 20200243 Valor total R\$ 158.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-015 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E BISNAGAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19). Data de assinatura: 24/06/2020 Contratada: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI Contrato nº 20200238 Valor total R\$ 7.505,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-017 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID19) Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA Contrato nº 20200244 Valor total R\$ 14.393,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-018 FMS Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEIX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS (COVID19). Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME Contrato nº 20200245 Valor total R\$ 10.030,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-TP**

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Comissão de Licitação, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020/TP, do tipo menor preço Global, para a contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de módulos sanitários domiciliares - MSD no Bairro do Atlântico, Salinópolis/PA. Data da Abertura: 22/07/2020 às 9:00h00min. Local do certame: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito a Tv. Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº118, Centro, Salinópolis-PA, dvidas pelo email:pms.salnopolis@hotmail.com ou Fone:91-99230.2079. Horário p/retirada edital 08:00 às 12:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo site www.salnopolis.pa.gov.br.

Em 3 de julho de 2020.  
TATIANA DO SOCORRO MARTINS  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018 - PMSIP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - Empresa: ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.408.448/0001-50; Contrato nº 033.2018 PMSIP, Valor Global R\$ 354.839,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 21 de março de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020 - PMSIP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção hidráulico, ferramentas e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará através de suas secretarias jurisdicionadas e fundos municipais - Empresa: RGV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.330.254/0001-50; Contrato nº 048.2020 PMSIP, Valor Global R\$ 202.315,75 (duzentos e dois mil trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 22 de junho de 2020.

**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 90/2019 - PMSIP**

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa M.A.D.A S. SANTIAGO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.676.242/0001-32; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 90/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, oriundo do Processo Administrativo nº 246/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 20 de maio de 2020.

**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 92/2019 - PMSIP**

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa RGV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.330.254/0001-50; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 92/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, oriundo do Processo Administrativo nº 246/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 22 de junho de 2020.

**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 95/2019 - PMSIP**

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa RGV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.330.254/0001-50; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 95/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, oriundo do Processo Administrativo nº 246/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 20 de maio de 2020.

**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 172/2018 - PMSIP/SMS**

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa F CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.949.905/0001-63; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 172/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS E MATERIAS TÉCNICOS HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU E DA REDE CAPS, oriundo do Processo Administrativo nº 411/2018, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2018. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 01 de abril de 2020.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018 - PMSIP/SEMAD**

Celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e pela empresa GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.568.900/0001-90; Objeto do termo aditivo: acréscimo de 25% ao quantitativo pactuado inicialmente, bem como, a prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 22/01/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200005. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica, controlados, injetáveis e de uso contínuo para atender aos usuários do sus, do município de Santa Maria do Pará/PA. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: E T Marques Eireli - Me, inscrita no CNPJ nº 08.691.632/0001-50, com o valor global R\$ 1.006.096,20; J E Comercio E Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.897.117/0001-73, com o valor global R\$ 861.135,00; P G Lima Com Eireli-Epp, inscrita no CNPJ nº 23.493.764/0001-61, com o valor global R\$ 2.270.969,00. Data de Assinatura: 03/07/2020.

**RETIFICAÇÕES**

No aviso de termo aditivo circulado em 12/06/2020, no D.O.U, seção 3, nº 111, pág. 155. AONDE LÊ-SE: Data de Assinatura: 12/06/2020. SE LÊ: Data de Assinatura: 10/06/2020. O restante permanece sem alteração.

No aviso de termo aditivo circulado em 02/07/2020, no D.O.U, seção 3, nº 125, pág. 198. AONDE LÊ-SE: 4º Termo aditivo ao contrato nº 20180806. SE LÊ: 5º Termo aditivo ao contrato nº 20180806. AONDE LÊ-SE: 2º Termo aditivo aos contratos nº 20190803, 20190804, 20190805 e 20190806. SE LÊ: 3º Termo aditivo aos contratos nº 20190803, 20190804, 20190805 e 20190806. O restante permanece sem alteração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

P. ELETRÔNICO Nº 022/2020/FMS.  
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, combate COVID - 19  
CONTRATANTE: FMS

CONTRATO Nº: 2020/0139  
CONTRATADA: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA  
VALOR: R\$ 4.531,50

CONTRATO Nº: 2020/0140  
CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR EIRELE  
VALOR: R\$ 1.700,00

CONTRATO Nº: 2020/0141  
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA  
VALOR: R\$ 6.096,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
*Controle Interno*



**PARECER Nº 279/2020**

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0393/2020-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-017-FMS**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONA VÍRUS (COVID-19)** no valor global de R\$ 14.393,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais), **CONTRATO nº 20200244**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONA VÍRUS (COVID-19), (COVID-19)**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, com a empresa **FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.898.224/0001-50 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 14.393,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais), com base nas Lei nº 8.666/93, nº 13.979/2020, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

**Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 07 de julho de 2020.

AIDAN DA  
SILVA  
SANTOS:251521  
73204

Assinado de forma  
digital por AIDAN DA  
SILVA  
SANTOS:25152173204  
Dados: 2020.07.07  
12:08:37 -03'00'





RESUMO DE LICITAÇÃO

1. Dados Gerais da Licitação

Município	RONDON DO PARA		
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Número do Processo Licitatório	0393/2020	Status	REALIZADA
Exercício	2020		
Modalidade	Dispensa Lei Federal n.º 13.979/2020 (COVID 19)		
Tipo	Menor Preço		
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19).		
Complemento	Material de Consumo		
Regime			
Abertura	30/06/2020 09:00		
Local Abertura	SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL		
Critério Avaliação	POR ITEM		
Credenciamento?	NÃO		
Data Início Credenc.			
Data Término Credenc.			
Observação			
Contrato?			
Data Homologação			

2. Itens da Licitação

Nº	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 L COM ELÁSTICO SIMPLES EM CORES VARIADAS	unidade	1.620,0000	1,4500
2	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM TRÊS CAMADAS DE TNT 40GR/M2 L COM ELÁSTICO E SUPORTE PARA AJUSTE NO ROSTO EM CORES VARIADAS	unidade	3.380,0000	1,8000
3	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 30GR/M2 L, MANGAS LONGAS, COM 90CM DE COMPRIMENTO E FAIXA LATERAL EM CORES VARIADAS	unidade	8,0000	7,0000
4	CAPOTE DE PROTEÇÃO EM TNT 40GR/M2 L, MANGAS LONGAS, COM 1.10M DE COMPRIMENTO E FAIXA LATERAL EM CORES VARIADAS	unidade	492,0000	12,0000

3. Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Diário Oficial da União	DOU, SEÇÃO 3, EDIÇÃO N. 126, PÁG. 208	03/07/2020
Diário Oficial do Município	FAMEP, EDIÇÃO N. 2521, PÁG. 81	03/07/2020

4. Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
Fio de Ouro Confeções Ltda	Jurídica	03898224000150

5. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
------	------	---------



RESUMO DE LICITAÇÃO

5. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Autorização da Autoridade Competente	AUTORIZAÇÃO	<a href="#">Baixar</a>
Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-B da Lei nº 13.979/20	Decreto municipal e estadual	<a href="#">Baixar</a>
Autorização da Autoridade Competente	AUTORIZAÇÃO	<a href="#">Baixar</a>
Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-B da Lei nº 13.979/20	Decreto municipal e estadual	<a href="#">Baixar</a>
Estimativa de preço ou Justificativa	JUSTIFICATIVA DO PREÇO	<a href="#">Baixar</a>
Justificativa para contratação direta, bem como pela não realização do procedimento licitatório regular, especialmente, o pregão eletrônico	JUSTIFICATIVA	<a href="#">Baixar</a>
Minuta do contrato.	minuta do contrato	<a href="#">Baixar</a>
Parecer Jurídico	PARECER JURIDICO	<a href="#">Baixar</a>
Solicitação para aquisição do objeto a ser contratado, especificações técnicas mínimas do objeto suficiente para caracterizar o produto ou serviço.	SOLICITAÇÃO	<a href="#">Baixar</a>
Indicação do site oficial, onde estão disponibilizadas as informações exigidas no art. 4º, §2º, da Lei 13.979/20	site oficial	<a href="#">Baixar</a>
Justificativa da razão de escolha do fornecedor e preço pactuado	RAZÃO DA ESCOLHA	<a href="#">Baixar</a>
Ratificação da Autoridade Competente	TERMO DE RATIFICAÇÃO	<a href="#">Baixar</a>
Termo de Referência contendo os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 4º-E, Lei nº 13.979/20	TERMO DE REFERENCIA	<a href="#">Baixar</a>

7. Homologação/Adjudicação

Participante	Valor Adjudicado
03898224000150 - Fio de Ouro Confeccões Ltda.	14.393,0000

8. Contratos

Contratad	03898224000150 - Fio de Ouro Confeccões Ltda.				Contrato	Valor
Nº	Vigência	Tipo Atitivo	Tipo Extinção			
20200244	03/07/2020 03/11/2020					14.393,0000
Contratant	12826879000104 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
ESTADO DO PARÁ



TEMPA

---

RESUMO DE LICITAÇÃO

---

# FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

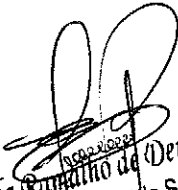



Anexado Abertura de Licitação Pública.

Em 21/05/2020


Ao: Departamento de Compras  
Para Cotação de Preços.

Em 21/05/2020

  
Eilla Romalino de Deus  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017

recebido em 29.06.2020  


A SMS  
Para Providências. Em 29.06.2020.

  
Elaine Cristina Soares da Rocha Oliveira  
Secretaria Municipal de Finanças  
Decreto N° 0110/2018



# FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para conhecimento e devidas providências.

Em: 30/06/2020

*Elisa Regina de Deus*  
Secretária municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017